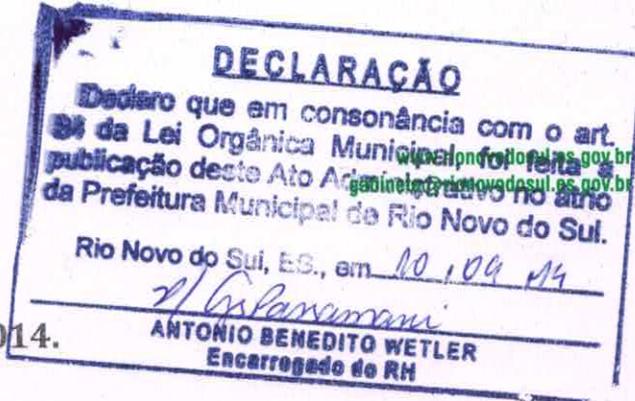




PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIO NOVO DO SUL**  
NOSSA TERRA. NOSSO ORGULHO.  
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016



LEI Nº 607, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 20.000,00 - (Vinte mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

- Órgão 07 - Secretaria Municipal de Saúde
- Unidade 07.003- Média e Alta Complexidade
- Função 10 - Saúde
- Subfunção 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa 1.032 - "Programa de Gestão da Saúde - Atenção Básica"
- Atividade 2.244 - MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SAÚDE
- Fonte de Recursos: 2.299 - Demais Recursos Destinados a SAÚDE
- **Elementos de Despesas:**
- **3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo**

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito especial previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da **anulação parcial** da seguinte dotação orçamentária do Órgão de Governo SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

07.003.10.302.1032.2.245.000.3.3.71.70.00.00 - Rateio pela participação em consórcio público. Ficha da Despesa nº 426 - Valor de R\$ 20.000,00.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

**Art. 4º.** Fica autorizada a suplementação da dotação orçamentária ora criada até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Crédito Especial objeto da



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIO NOVO DO SUL**

NOSSA TERRA. NOSSO ORGULHO.

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

www.rionovodosul.es.gov.br  
gabinete@rionovodosul.es.gov.br

presente Lei, cuja fonte de recurso será quaisquer uma das admitidas no art. 43, § 1º da Lei Nº. 4.320/1964.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,

Em Rio Novo do Sul/ES, 10 de setembro de 2014.

MARIA ALBERTINA M. FREITAS  
PREFEITA MUNICIPAL

<b>DECLARAÇÃO</b>	
Declaro que em consonância com o art. 84 da Lei Orgânica Municipal, foi feita a publicação deste Ato Administrativo no <u>átrio</u> da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.	
Rio Novo do Sul, ES., em <u>10 / 09 / 14</u>	
ANTONIO BENEDITO WETLER Encarregado do RH	

***Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.***